



**LEI Nº 1.784 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre autorização para aquisição de área de terras, situada em Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema, para implantação de um parque para atividades agropecuárias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir uma área de terras, com aproximadamente 100.000,00 (cem mil) m<sup>2</sup>, situada em Sampaio Correia, 3º Distrito de Saquarema, desmembrada da maior porção, cuja área principal está transcrita no Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema, na matrícula nº 52 de 19.08.1983, para implantação de parque para atividades agropecuárias.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 18 de dezembro de 2018.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita